



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Quinta-feira, 25 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1222

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos de Pessoal	2
Portarias	2
Instituto de Previdência Municipal - IPREM	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Poder Legislativo	2
Atos Legislativos	2
Decreto Legislativo	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Magda, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Magda poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.magda.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-9020
Site: www.magda.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Câmara Municipal de Magda

CNPJ 59.852.012/0001-97
Rua Brasil, 311
Telefone: (17) 3487-1146
Site: www.camaramagda.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM

CNPJ 63.892.350/0001-20
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-1355



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Magda garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.magda.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 25 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1222

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA N.º 180, DE 24 DE ABRIL DE 2.024.

Alexandre Paiva Batello, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Conceder nos termos da Lei. n.º 1.538, de 14-09-2022, 12 (doze) dias de uma Licença Prêmio referente ao período aquisitivo 02-02-2015 a 01-02-2020, convertido em pecúnia ao servidor municipal, **DOUGLAS HENRIQUE MARQUES**, portador do RG. n.º 42.483.788-2, lotado no cargo público de provimento efetivo de SERVIÇOS GERAIS, Ref. "4", Padrão "C".

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.

Magda (SP), 24 de Abril de 2.024.

Alexandre Paiva Batello

Prefeito Municipal.

PORTARIA N.º 181, DE 24 DE ABRIL DE 2.024.

Alexandre Paiva Batello, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares a SUPERINTENDENTE DO IPREM, Sra. **Rafaela Cristina Ribeiro**, portadora do RG nº 44.788.409-8, totalizando 15 (quinze) dias referentes ao período 2022 a 2023, com período de gozo de 06/05/2024 à 20/05/2024.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

MAGDA (SP), 24 DE ABRIL DE 2024.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPREM

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 02/2024 DE 24 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Especial e integralidade a servidora pública municipal que específica e dá outras providências"

RAFAELA CRISTINA RIBEIRO, Superintendente do Instituto de Previdência Município de Magda, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do mandato.

Considerando teor da r. sentença proferida nos autos do Processo Digital nº: 1001628-56.2022.8.26.0383, Classe - Assunto: Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública - Equivalência salarial, em que são partes Elena Aparecida Batelo Felix e Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM - MMº Juízo da Comarca de Nhandeara - SP, que por sua vez julgou procedente pedido de revisão para o fim de reconhecer o direito da autora à percepção dos proventos integrais de aposentadoria com paridade remuneratória.

"Considerando a determinação judicial expedida nos autos Cumprimento de Sentença, Processo Digital nº 0000222-46.2024.8.26.0383, com vistas ao cumprimento de obrigação de fazer consistente na implementação imediata referente a integralidade de aposentadoria, na modalidade especial, a segurada ELENA APARECIDA BATELO FELIX";

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a integralidade de **APOSENTADORIA ESPECIAL** a segurada **Elena Aparecida Batelo Felix**, titular do CPF nº 033.xxx.xxx-29, lotada no cargo público de Serviços Gerais.

Art. 2º. Os proventos da aposentadoria corresponderão à integralidade, apurado conforme detalhamento em Memórias de Cálculo que instruem os autos no valor de R\$ 2.929,07.

Art. 3º. Os proventos serão revistos nas mesmas datas e índices utilizados pelo Servidores Municipal de Magda, com base no Índice de Preço do Consumidor IPC/FIPE, de acordo com a Lei Complementar nº 114, art 7º.

Art. 4º. Fundamenta a presente concessão:

I - a decisão judicial transitada em julgado extraída dos autos do *Processo Digital nº: 1001628-56.2022.8.26.0383* e cumprimento de sentença, autos do Processo Digital nº 0000222-46.2024.8.26.0383, em trâmite na Comarca de Nhandeara;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Magda-SP, 24 de abril de 2024.

RAFAELA CRISTINA RIBEIRO
SUPERINTENDENTE

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 56, DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação das contas do Executivo Municipal de Magda, referente ao Exercício Financeiro de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 25 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1222

Página 3 de 3

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo Municipal de Magda, referentes ao Exercício Financeiro de 2021.

Parágrafo único. Ficam aprovados em todos os seus termos o voto proferido pelo Conselheiro Relator, Dimas Ramalho, e à decisão exarada pela Primeira Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos autos do TC nº 006864.989.20-7, bem como o relatório e o parecer emitidos pela Comissão de Tributos, Finanças e Orçamento, nos termos do artigo 190, § 1º, do Regimento Interno.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Magda-SP, 24 de abril de 2024.

MARCOS AURÉLIO BATELLO

Presidente da Câmara

ADRIANA MARTINS BARBOSA FERNANDES

Primeira Secretária

VICTOR HUGO TARDIOLI COSTA

Segundo Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 57, DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Magdense e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Magdense ao Padre Cláudio Sérgio Massoni, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Magda.

Art. 2º O título a ser entregue ao homenageado será confeccionado nos termos do artigo 140, § 2º, alínea "b", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Magda.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente decreto legislativo serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Magda-SP, 24 de abril de 2024.

MARCOS AURÉLIO BATELLO

Presidente da Câmara

ADRIANA MARTINS BARBOSA FERNANDES

Primeira Secretária

MARCOS AURÉLIO BATELLO

Autor do projeto
